

Nº do processo	023170/2021	Resultado	Recurso provido
Interessado	BRUNO DOS SANTOS		
Nº do processo	027467/2021	Resultado	Recurso provido
Interessado	LAURI FARINEA		
Nº do processo	019932/2022	Resultado	Recurso provido
Interessado	WELQUER LUCAS SANDIM DOS SANTOS		
Nº do processo	024510/2022	Resultado	Recurso provido
Interessado	OCLECIO ASSUNCAO JUNIOR		
Nº do processo	028711/2022	Resultado	Recurso provido

Campo Grande (MS), 02 de fevereiro de 2024

Rodrigo Giatti Sodré
PRESIDENTE DA 2º JARI /DETRAN/MS

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

RETIFICO POR INCORREÇÃO A MATERIA PUBLICADA NO DOE 11.410 DO DIA 8 DE FEVEREIRO DE 2024, PAG 113 REFERENTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 28/2022 PROCESSO Nº 71/009.438/2022 SIAFEM Nº 31469 – CHAMADA FUNDECT 18/2021 – MS CARBONO NEUTRO.

ONDE SE LÊ: Objeto: O objeto deste TERMO ADITIVO ao Termo de Outorga 28/2022 consiste na alteração da Cláusula Décima Primeira – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, prorrogando por mais 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Termo de Outorga, ocorrida em 15/02/2022 até 14/02/2025, assim como da inclusão de Cláusula específica para devida adequação à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

LEIA-SE: Objeto: O objeto deste TERMO ADITIVO ao Termo de Outorga 28/2022 consiste na alteração da Cláusula Décima Primeira – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, prorrogando por mais 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Termo de Outorga, ocorrida em 11/04/2022 até 11/04/2025, assim como da inclusão de Cláusula específica para devida adequação à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

PORTARIA FUNDTUR n. 3/2024, de 9 de fevereiro de 2024.

Define e fixa os critérios para a participação das empresas turísticas no "Participe Conosco" da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conforme previsto no art. 11, inciso III, do Decreto nº 16.173, de 4 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam definidas os critérios necessários para que as empresas e prestadores de serviços turísticos de Mato Grosso do Sul possam participar das ações promocionais e eventos em que a Fundação de Turismo esteja presente, seja com a contratação de stand ou de outras formas de promoção em que seja permitida a ida de representantes do *trade* turístico do Estado.

Art. 2º Nos eventos e/ou ações promocionais em que a Fundação de Turismo tiver espaço físico, ou durante a programação do evento, cumprido o devido processo de contratação, será realizado o convite ao *trade* turístico para participar da ação/evento, com antecedência de 45 (quarenta e cinco) a 15 (quinze dias) dias

antes do início do evento.

Parágrafo único. Este prazo tem variação de acordo com a tramitação do processo de contratação dentro do Poder Executivo do Estado e a sua efetivação, com a assinatura do contrato entre as partes.

Art. 3º As informações sobre os eventos em que a Fundação de Turismo participará, bem como as ações promocionais que serão desenvolvidas, são divulgadas por meio de e-mail e mensagem em grupo de *Whatsapp*.

I - Para o cadastro na relação de e-mails da Fundação de Turismo para o recebimento de informações sobre o "Participe Conosco" a empresa/prestador interessado deverá preencher o formulário existente na plataforma GOOGLE FORMS (<https://info.visitms.com.br/cadastro-de-contatos-fundacao-de-turismo-de-ms>).

Art. 4º Para cada evento/ação será gerado um novo link para que os interessados possam se inscrever.

I - as inscrições são limitadas de acordo com a viabilidade e quantidade de acessos/credenciais que a Fundação de Turismo terá direito;

II - as inscrições serão confirmadas por ordem cronológica, sendo permitida somente uma inscrição por CNPJ, limitadas ao quantitativo disponível para o referido evento/ação;

III - o envio do formulário para a inscrição nos eventos/ações da Fundação de Turismo é feito por e-mail, através da plataforma RD Station, usando as informações disponíveis no banco de dados/e-mails, bem como do CADASTUR, conforme art. 3º;

IV - é critério básico para ter sua inscrição deferida, que a empresa/prestador esteja devidamente inscrito no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (CADASTUR), do Ministério do Turismo;

V - o convite também será feito por meio do grupo de WhatsApp gerido pela Gerência de Feiras e Eventos, denominado "Mercado - FUNDTUR".

Art. 5º Após o encerramento das inscrições as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias corridos para desistência sem penalidades.

I - caso a empresa não comunique a sua desistência e não participe do evento ficará impedida de se inscrever no próximo evento como forma de penalidade;

II - havendo a desistência de uma, ou mais, empresas, esta vaga será comunicada e novamente disponibilizada para o trade com a reabertura do formulário para novas inscrições por um prazo de 24 horas.

Art. 6º A Fundação de Turismo não será responsável por qualquer despesa relativa à empresa participante, como organização, deslocamentos, hospedagem, alimentação.

Parágrafo único. A empresa participante responderá proporcionalmente pelas perdas e danos que der causa.

Art. 7º Além das formas supracitadas o interessado poderá entrar em contato com a Gerência de Feiras e Eventos da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul por meio do telefone 67-3318-7600/7616 ou pelo e-mail gefe@fundtur.ms.gov.br

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 9 de fevereiro de 2024.

BRUNO WENDLING

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul.

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

DELIBERAÇÃO CETER/MS Nº 72, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aprova o Relatório de Gestão do PAS-Plano de Ações e Serviços "Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de atendimento do SINE" 2023.

O CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE MATO GROSSO DO SUL (CETER/MS), no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução CODEFAT nº 890, de 02 de dezembro de 2020, e já credenciado junto ao Ministério da Economia, nos termos dos arts. 14 e 19ª da Resolução CODEFAT nº 890, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução CODEFAT nº 984, de 23 de agosto de 2023, Ata 001/2024 da 1º Reunião Extraordinária, realizada em 02 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Relatório de Gestão do Plano de Ações e Serviços - PAS para gerir e manter as unidades de atendimento, referente ao exercício de 2023, Plano de Ação 00220820230007-008618, do ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL/FUNTRAB, estando em conformidade com Resolução N. 888, de 02 de Dezembro de 2020, e as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria ME nº 2893, de 10 de março de 2020, na qual:

I. O órgão gestor demonstrou que realizou as ações planejadas em quase sua totalidade, justificando as